DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1799 | Página 1 de 4 | Sexta-feira, 01 de agosto de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de contrato

DISPENSA Nº 75/2025

CONTRATO Nº 105/2025

Objeto: Contratação de empresa para revisão do Plano Diretor de Turismo de Altinópolis.

VALOR R$ 9.980,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E ECOLOGICA BRASIL CONSULTORIA LTDA CNPJ 22.923.441/0001-06

Fundamentação art. 74, II, 14.133/21

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

Extrato de contrato
DISPENSA Nº 74/2025
CONTRATO Nº 104/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão trio elétrico, com estrutura de som e palco, devidamente equipado e acompanhado de motorista, operador de som e combustível, para prestação de serviço no dia 03 de agosto de 2025, durante o desfile a cavalo em comemoração à 44ª EXPOAL, com saída do Parque Santa Cruz, no município de Altinópolis/SP, com duração aproximada de 05 (cinco) horas de evento.

VALOR R$ 8.500,00(oito mil , quinhentos reais)

Fundamentação art 75, II, 14.133/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E TRIO ELETRICO BORDONAL PROMOCOES S/S. LTDA CNPJ 64.922.123/0001-62

Data da assinatura: 25/07/2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E DORIVAL THOMAZINI e REGINA CÉLIA LEITE THOMAZINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.245/91, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 74, inciso V, bem como na Lei Orgânica do Município, no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade dos **LOCADORES,** imóvel situado na Rua Maranhão, nº 460, Bairro: Santa Mônica – CEP: 14.357-054, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO IMÓVEL.

O objeto contratado terá como finalidade atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para abrigar, onde já se encontra instalado e em funcionamento, as dependências do **"Centro de Especialidades Médicas de Altinópolis"**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) Efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

b) Manter em condições de utilização o imóvel objeto do contrato, desconsiderando-se o desgaste natural pelo uso, entregando-o livre e desimpedido no término desta avença, nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria geral e detalhada das condições do imóvel, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

c) Fazer toda a manutenção do imóvel, durante o período desta locação, devendo manter a planta física do mesmo, podendo, entretanto, realizar reparos necessários ao funcionamento do imóvel, independente da autorização dos **LOCADORES**;

d) Pagar e assumir todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir da vigência do contrato, exceto **IPTU** que será pago pelos **LOCADORE: DORIVAL THOMAZINI e REGINA CÉLIA LEITE THOMAZINI**.

II – Compete aos **LOCADORES:**

Entregar o imóvel livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas e desimpedido, para o uso do **MUNICÍPIO**, para as finalidades objetivadas neste contrato, conforme mencionado na Cláusula Terceira (Da finalidade do Imóvel).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O **prazo** do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, tendo início no **dia 18 de junho de 2025 e término no dia 18 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado, a partir da data de assinatura deste instrumento, por iguais períodos, até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL

Como **aluguel mensal**, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á a pagar à **LOCADORA**, a quantia de **R$ 2.333,34 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),** até o limite total de **R$ 28.000,08 (vinte e oito mil reais e oito centavos),** devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria do **MUNICÍPIO** ou mediante crédito bancário.

§ 1º - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 2.333,34 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** - será pago, integralmente, mediante crédito bancário.

§ 2º - Ficam obrigados os **LOCADORES** a emitirem recibo da quantia paga pelo Município;

§ 3º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

período anual do INPC (IBGE), ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, atinente à atualização de contratos não residenciais.

§ 4º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, a partir da vigência do contrato, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, **com exceção** do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pelos **LOCADORE: DORIVAL THOMAZINI e REGINA CÉLIA LEITE THOMAZINI.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação n° 06.01.00 3.3.90.36.00 10 301 6000 2001 01 310 000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que os **LOCADORES** tenham direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste contrato em ocorrendo qualquer dos motivos do art. 137, V, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA.

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste instrumento, a ser paga pela parte que se tornar inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Altinópolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Altinópolis, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito
DORIVAL THOMAZINI REGINA
Locador
CÉLIA LEITE THOMAZINI
Locadora

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Objeto: Locação de gleba de terra com área total de 10.000 (dez mil) metros quadrados, localizada na Zona Rural, denominado Fazenda Cervo e Grama, Estrada Vicinal Arlindo Vicentini, destinada para área de transbordo de resíduos sólidos da construção civil, podas verdes e resíduos volumosos

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratado: HOUSNEY NAGIB SALOMÃO. Valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação: art 74, V, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 30 de julho de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos.

ATA Nº 170/2025

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vencedora dos itens 1-R$ 6,78; 2-R$ 7,32; 3-R$9,42; 4-R$ 15,29; 40-R$ 50,05; 51-R$ 112,00; 61-R$ 3,70; 65-R$ 7,55; 66-R$ 7,73; 67 -R$ 1,87; 68-R$ 2,19; 84-R$ 29,85; 85-R$ 43,25; 86-R$ 64,95; 158-R$ 22,80; 160-R$ 21,55; 161-R$ 181,95; 162-R$ 16,46; 201-R$ 644,99; 202-R$ 999,99; 203-R$ 1.719,99; 204-R$ 314,99; 205-R$ 469,99; 206-R$ 653,99; 207-R$ 1.550,00; 227-R$ 49,89; 231-R$ 10,60; 233-R$ 19,99; 255-R$ 148,00; 257-R$ 73,48; 267-R$ 50,71; 271-R$ 22,56; 278-R$ 107,99 279-R$ 9,49;

ATA Nº 171/2025

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 5-R$0,54; 7-R$ 3,24; 8-R$ 3,67; 9-R$ 7,74; 10-R$0,40; 12-R$ 1,56; 13-R$ 2,13; 14-R$ 2,29; 17-R$ 1,10; 18-R$ 2,89; 21-R$ 16,92; 22-R$ 0,44; 23-R$ 0,49; 30-R$ 0,83; 31-R$ 1,53; 32-R$ 1,82; 33-R$ 3,46; 37-R$ 55,35; 39-R$ 113,40; 41-R$ 132,30; 42-R$ 184,95; 48-R$ 132,54; 58-R$ 3,46; 59-R$ 3,48; 69-R$ 2,72; 70-R$ 1,02; 72-R$ 1,33; 76-R$ 0,64; 77-R$ 0,76; 78-R$ 0,40; 79-R$ 0,56; 81-R$ 3,83; 82-R$ 0,76; 83-R$ 0,83; 87-R$ 4,33; 89-R$ 11,48; 92-R$ 0,94; 93-R$ 1,55; 94-R$ 3,67; 95-R$ 3,67; 98-R$ 5,41; 105-R$ 4,26; 108-R$ 7,80; 115-R$ 14,44; 116-R$ 22,63; 117-R$ 34,70; 118-R$ 110,11; 122-R$ 85,05; 124-R$ 1,71; 125-R$ 3,30; 126-R$ 4,25; 130-R$ 10,73; 131-R$ 24,57; 132-R$ 0,94; 134-R$ 2,22; 135-R$ 3,51; 137-R$ 3,42; 138-R$ 5,61; 139-R$ 6,46; 148-R$ 32,40; 149-R$ 32,40; 159-R$ 160,65; 222-R$ 5,37; 224-R$ 12,50; 229-R$ 11,88; 232–R$ 16,06; 269-R$ 71,28; 270-R$ 16,82; 307-R$ 661,50;

ATA Nº 172/2025

VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora dos itens 6-R$ 1,91; 71-R$ 1,57; 164-R$ 9,79; 266-R$ 42,83; 272-R$ 4,93;

ATA Nº 173/2025

ALINE NICACIO ME vencedora dos itens 11-R$ 0,47; 16-R$ 1,11; 20-R$ 4,95; 24-R$ 2,59; 27-R$ 19,33; 28-R$ 0,50; 35-R$ 18,03; 43-R$ 19,59; 44-R$ 27,58; 45-R$ 43,35; 46-R$ 49,02; 49-R$ 50,96; 50-R$ 78,50; 52-R$ 12,96; 54-R$

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1799 | Página 3 de 4 | Sexta-feira, 01 de agosto de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

50,06; 55-R$ 209,25; 60-R$ 4,55; 62-R$ 3,49; 64-R$ 4,87; 73-R$ 2,40; 75-R$ 2,39; 80-R$ 0,67; 88-R$ 6,52; 90-R$ 16,85; 97-R$ 2,03; 99-R$ 5,12; 101-R$ 5,02; 102-R$ 8,89; 103-R$ 13,72; 107-R$ 9,59; 109-R$ 9,74; 110-R$ 12,56; 119-R$ 9,28; 123-R$ 0,90; 128-R$ 4,77; 129-R$ 7,52; 136-R$ 18,24; 145-R$ 184,79; 147-R$ 21,43; 150-R$ 35,10; 151-R$ 15,72; 152-R$ 12,93; 153-R$ 19,56; 154-R$ 57,54; 155-R$ 12,82; 156-R$ 98,94; 157-R$ 27,01; 163-R$ 6,90; 167-R$ 6,00; 169-R$ 8,99; 170-R$ 10,48; 174-R$ 8,61; 220-R$ 5,49; 225-R$ 39,99; 242-R$ 6,04; 245-R$ 5,39; 265-R$ 61,06;

ATA Nº 174/2025

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 15-R$ 12,05; 19- R$ 4,48; 25-R$ 6,42; 26-R$ 5,89; 29-R$ 0,53; 34-R$ 16,15; 36-R$ 42,22; 38-R$ 68,90; 53-R$ 22,98; 63-R$ 4,47; 74-R$ 3,18; 91-R$ 22,80; 96-R$ 1,48; 100-R$ 2,10; 104-R$ 1,98; 106-R$ 8,32; 111-R$ 34,78; 112-R$ 3,14; 113-R$ 5,79; 114-R$ 9,50; 127-R$ 14,16; 133-R$ 1,87; 140-R$ 15,20; 165-R$ 181,99; 171-R$ 2,02; 172-R$ 2,09; 173-R$ 3,54; 176-R$ 1,84; 185-R$ 19,99; 186-R$ 24,99; 187-R$ 29,99; 188-R$ 459,54; 189-R$ 658,26; 190-R$ 0,79; 193-R$ 4,35; 195-R$ 1,99; 208-R$ 1,10; 209-R$ 1,99; 210-R$ 2,99; 211-R$ 0,78; 212-R$ 0,88; 213-R$ 0,99; 214-R$ 2,97; 215-R$ 2,98; 216-R$ 2,98; 217-R$ 5,64; 218-R$ 6,45; 221-R$ 3,58; 223-R$ 9,21; 226-R$ 45,22; 228-R$ 38,60; 230-R$ 29,54; 239-R$ 4,36; 240-R$ 9,14; 241-R$ 34,98; 243- R$ 9,06; 244-R$ 4,14; 258-R$ 81,18; 259-R$ 151,58; 260-R$ 240,50; 261-R$ 26,69; 262-R$ 26,69; 263-R$ 52,81; 264-R$ 65,06; 268-R$ 47,24; 280-R$ 11,26; 281-R$ 30,20; 282-R$ 57,48; 283-R$ 168,99; 290-R$ 270,50; 308-R$ 70,02; 309-R$ 0,55;

ATA Nº 175/2025

HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, vencedora do item 56-R$ 260,00; 57-R$ 380,80; 121-R$ 30,00; 141-R$ 27,00; 142-R$ 44,00; 143-R$ 60,76; 144-R$ 60,00; 146-R$ 340,00; 178-R$ 3,50; 179-R$ 3,36; 180-R$ 3,36; 181-R$ 16,80; 196-R$ 13,00; 197-R$ 22,00; 199-R$ 31,00; 219-R$ 0,30; 246-R$ 4,10; 247-R$ 5,90; 248-R$ 3,40; 249-R$ 4,30; 250-R$ 3,40; 251-R$ 4,60; 252-R$ 5,30; 253-R$ 7,50; 254-R$ 116,00; 256-R$ 53,70; 273-R$ 64,00; 274-R$ 190,00; 275-R$ 270,00; 276-R$ 15,00; 277-R$ 29,00; 284-R$ 240,00; 285-R$ 389,00; 286-R$ 690,00; 289-R$ 95,00; 291-R$ 99,00; 292-R$ 185,00; 293-R$ 370,00; 294-R$ 99,00; 295-R$ 240,00; 296-R$ 369,00; 297-R$ 20,00; 298-R$ 49,00; 299-R$ 75,00; 300-R$ 12,00; 301-R$ 12,00; 302-R$ 28,00; 303-R$ 47,00; 304-R$ 95,00; 305-R$ 171,00; 306-R$ 262,00;

ATA Nº 176/2025

C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, vencedora dos itens 234-R$ 97,99; 235-R$ 174,00; 236-R$ 449,99; 237-R$ 889,99; 238-R$ 330,35

Data da assinatura: 23/07/2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA TIM S.A.

CONTRATO N° 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei 14.133/21 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO

2.1. Fica modificada a cláusula QUINTA do contrato inicial firmado em 27 de julho de 2023, para PRORROGAR o presente contrato por mais 12 (doze) meses – de 28/07/2025 a 27/07/2026.

2.2. Conforme item 03.14 do contrato: *"No caso de prorrogação contratual, o valor será reajustado conforme índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, acumulado em 12 meses, tendo como base o mês de apresentação da proposta."* Variação acumulada do INPC/IBGE: 5,18%.

2.3. Valor do termo aditivo R$ 9.169,92 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo de prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 23 de julho de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1799 | Página 4 de 4 | Sexta-feira, 01 de agosto de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade do servidor público municipal Gilberto Polli."

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº. 1.883 de 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo nº.09/2025:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE,** ao servidor público municipal **Gilberto Polli**, portador do RG. nº 7.894.462-4, inscrito no CPF nº. 019.923.298.93 ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional I Trabalhos Braçais, nos termos do Art. 33, Inciso IV, Alineas "A", "B", "C" da Lei Municipal nº 1.307/2003, e Art.107 da Lei Municipal nº 1.267/2002, C.C Art. 10, LC 212/2024.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, em R$1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais), a partir da publicação da presente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 30 de Julho de 2025.

Elder Germano Veloso
Superintendente do Impral